



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 31/2021, 21 de setembro de 2021.**

*Institui o Comitê de retomada das aulas presenciais na rede pública municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 006/2020 e alterações posteriores, que suspendeu as aulas presenciais em Croatá desde o dia 13/03/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº33.510, de 16 de março de 2020, e posteriores, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o afrouxamento das medidas de distanciamento e os ajustes das medidas sociais e de saúde pública deverão ocorrer de modo controlado, sendo monitorados seus efeitos e impactos na comunidade escolar e em toda a sociedade;



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CONSIDERANDO** que o retorno gradual às atividades deve acontecer de modo seguro, com ações preventivas direcionadas para a minimização dos riscos de contágio inerentes às atividades de ensino,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de retomada das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações do plano de retomada das aulas presenciais.

**Art. 2º.** O Comitê Municipal será composto pelos seguintes órgãos:

I- (04) quatro membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) Secretário Municipal de Educação;

b) Gerente da Célula do PAIC;

c) Representante de diretores de escolas municipais;

d) Representante de pais de alunos indicado por um dos Conselhos Escolares.

II – (02) dois membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Coordenador de Ações no Combate à Pandemia e;

b) Titular da Secretaria de Saúde.



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

III – Conselho Municipal de Educação;

IV- Conselho Tutelar;

V- Secretaria de Assistência Social

VI- Representantes das Escolas Estaduais

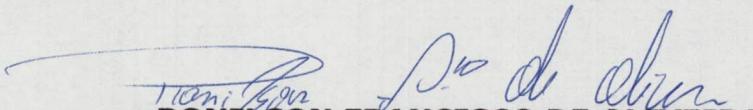
**Parágrafo Único.** Os membros do comitê serão designados por portaria.

**Art. 3º.** O Comitê de Retomada das Aulas Presenciais na Rede Pública será ouvido sobre a retomada das aulas presenciais, analisando e deliberando sobre as medidas propostas pelo poder público.

**Art. 4º.** A Procuradoria Geral do Município prestará assessoramento ao Comitê de Retomada das Aulas Presenciais na Rede Pública.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 21 dias de setembro de 2021.**

  
**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**